



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 125/2018

Processo Administrativo nº 2564/2018

Contratante: Município de Salto

Contratada: Max Katsuragawa Neumann Piedade - ME

Objeto: Fornecimento de materiais de pintura, destinados ao uso em obras e manutenções do município de Salto/SP

Referente: Pregão Presencial nº 31/2018

Valor Total: R\$93.927,00 (noventa e três mil novecentos e vinte e sete reais)

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. Alair Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, ora designado simplesmente como *Contratante* e, de outro lado **Max Katsuragawa Neumann Piedade - ME**, sediada à Rua Abilio Américo, nº 208, Vila Olinda, CEP: 18170-000 na cidade de Piedade/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 03.229.777/0001-10 e Inscrição Estadual nº 526.115.236.110 neste ato representada pelo Sr. **Daniel Carvalho Fernandes**, brasileiro, portador do RG nº 33.788.401-8 e do CPF nº 220.995.648-09, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato, fornecimento de materiais de pintura, destinados ao uso em obras e manutenções do município de Salto/SP, conforme especificações do Anexo I, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Lote	Item	Descrição Marca	Quant/Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Esmalte sintético à base de resinas alquídicas, linha premium, acabamento acetinado, lavável, em conformidade as NBR 15494 e NBR 15314. Cores prontas, Galão 3,6 litros	50/GL	Universo	R\$65,00	R\$3.250
	02	Esmalte sintético à base de resinas alquídicas, linha standard, acabamento acetinado, lavável, em conformidade à NBR 15494 e NBR 15314. Cores prontas. Galão 3,6 litros	400/GL	Universo	R\$60,00	R\$24.000,00
	03	Esmalte sintético grafite, a base de resinas sintéticas de dupla ação (fundo e acabamento) resistente às intempéries e poder de inibição à corrosão.	40/GL	Universo	R\$65,00	R\$2.600,00



		Cores tons do cinza-claro ao escuro, acabamento uniforme e aparência ligeiramente metalizada. NBR 11702. Galão 3,6 litros				
	04	Esmalte Alumínio em acabamento metalizado, alta resistência às intempéries, uso geral em superfícies internas e externas de metais ferrosos, galvanizados, alumínio, madeira e alvenaria, especialmente nas superfícies sujeitas a altas temperaturas, até 200 graus centígrados, NBR 11702. Galão 3,6 litros.	70/GL	Universo	R\$65,00	R\$4.550,00
	05	Látex acrílico à base de dispersão aquosa, fosca, linha premium, em conformidade à NBR15079, NBR14942, NBR14943 e NBR1494. Cor branca. Lata 18 litros	50/LT	Universo	R\$208,90	R\$10.445,00
	06	Látex acrílico à base de dispersão aquosa, fosca, linha standard, em conformidade as NBR15079, NBR14942, NBR14943 e NBR14940. Cores prontas. Lata 18 litros	100/LT	Universo	R\$148,00	R\$14.800,00
02	01	Tinta látex para piso à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico isento de metais pesados, para aplicação em pisos cimentícios. Resistência à abrasão, alcalinidade, maresia e intempéries. Cores prontas. Lata 18 litros	150/LT	Universo	R\$146,50	R\$21.975,00
	02	Tinta a óleo, resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes, surfactantes, solvente universal e hidrocarbonetos alifáticos com pequena fração de aromáticos. Indicada para superfícies internas e externas, de madeira e metais. Acabamento brilhante. NBR 11702 de 07/2010 - Tipo 4.2.1.3. Galão 3,6 litros	18/GL	Universo	R\$60,00	R\$1.080,00
03	01	Rolo de pintura de 23cm, com lâ pele de carneiro, extra longa e	130 PEÇAS	COMPEL	19,40	2.522,00



		densa, com 20mm de altura				
	02	Rolo de pintura de 15cm, com lâ pele de carneiro, extra longa e densa, com 13mm de altura, com suporte em aço galvanizado.	50 PEÇAS	COMPEL	11,00	550,00
	03	Rolo de pintura de 23cm, com lâ sintética anti-respingo, fibras de poliamida tramada em tecido aderido ao tubo pelo processo termofusão, com altura de 12mm.	100 PEÇAS	COMPEL	7,00	700,00
	04	Rolo para pintura de 09cm, com lâ soloran, altura da fibra de 10mm	40 PEÇAS	COMPEL	5,00	200,00
04	01	Rolo para pintura de 15cm, com lâ soloran, altura da fibra de 10mm	60 PEÇAS	COMPEL	13,50	810,00
	02	Rolo de pintura de 23cm, composição sintética, para aplicação de textura	30 PEÇAS	COMPEL	9,00	270,00
06	01	Thinner, lata de 5 litros	50 LATA	EDEN	41,00	2.050,00
	02	Aguarrás, lata de 5 litros	50 LATA	EDEN	42,00	2.100,00
	03	Stain Transparente - Galão 3,6 litros	25 GALÃO	EUCATEX	81,00	2.025,00
Valor Total R\$93.927,00						

Parágrafo Único: A gestão do Contrato será realizada pelo funcionário Aparecido Signorini, Chefe de Gabinete, portadora do RG: 6.365.792-2, e CPF: 751.247.508-04 da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer **em até 07 (sete) dias** após o pedido da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do funcionário responsável.

2.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Rua Marechal Deodoro, n.º 950, B. Vila Nova – Salto/SP, de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.

2.5. A contratada deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (11)4028-2535.

2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado do Município de Salto fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o



transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município de Salto e sob as penas previstas neste Contrato.

2.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após o limite estabelecido no item 2.3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$93.927,00**(noventa e três mil novecentos e vinte e sete reais), sendo que o pagamento será efetuado, a cada entrega, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo gestor do contrato e aprovado pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

3.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 31/2018, e Contrato Administrativo 125/2018.

3.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

3.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A verba para pagamento do objeto do presente contrato, está de acordo com a dotação orçamentária vigente n.º: 02.10.01.449051.15.451.0003.2.617.01.110000 (ficha 257), a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.

6.2. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente desde contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.



6.3. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

6.4. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.5. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

6.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à detentora, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, contrato.

7.2. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

7.3. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.4. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do material.



7.5. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

7.6. São vedadas as sub-contratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto, e atendidas por parte do sub-contratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no edital da Licitação.

7.7. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.


7.9. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 31/2018.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 18 de Junho de 2018.


Alaor Nogueira Outique de Carvalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Contratante


Max Katsuragawa Neumann Piedade - ME
Contratada

Testemunhas:


1- Sandro Roberto Stivanelli


2- Vital Froner.

+



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: MAX KATSURAGAWA NEUMANN PIEDADE - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 125/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS AO USO EM OBRAS E MANUTENÇÕES DO MUNICÍPIO DE SALTO/SP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto/SP, 18 de Julho de 2018

PELO ÓRGÃO PÚBLICO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962



Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____




7



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos
CPF 929196008-00 - RG 6532921-1 SSP-SP
Data de Nascimento: 12/03/1956
Endereço residencial completo: R Adoniram Barbosa, 135 - Terras de Mont Serrat,
Salto/SP CEP 13327-169
E-mail institucional: alaor.obras@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: alaorourique@gmail.com
Telefone (s): 11-9-9700-8433 / 11-9-8928-5219 / 11-4028-1826

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Daniel Carvalho Fernandes
Cargo: Empresário
CPF: 220.995.648-09 RG: 33.788.401-8
Data de Nascimento: 24/10/1980
Endereço residencial completo: Rua Saladino de Araujo Leite, nº 247, Vila Olinda no
Município de Piedade/SP
E-mail institucional: dmir@felmaxconstm.com.br
E-mail pessoal: dmir@hotmil.com
Telefone(s) : (15) 3244-2132

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.